

PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO Nº 0003/2017

EDITAL DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 0003/2017

O MUNICÍPIO DE IOMERÊ, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº. 01.612.744/0001-20, representado neste ato pelo Prefeito Municipal Sr. LUCIANO PAGANINI, no uso de suas atribuições, comunica aos interessados que fará realizar licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL** para serviços do objeto abaixo indicado. Os envelopes de **"PROPOSTA DE PREÇOS"** e **"DOCUMENTAÇÃO"** deverão ser entregues no Setor de Licitações, localizado na sede deste Município – Rua João Rech, nº 500, Centro, Iomerê, SC. O Credenciamento e entrega dos envelopes será realizado até as **08h45m** do dia **19 de janeiro de 2017** ou do primeiro dia útil subsequente, na hipótese de não haver expediente nesta data. Abertura da sessão no mesmo dia às **09h**. A presente licitação será do tipo **MENOR PREÇO POR LOTE**, consoante as condições estatuídas neste Edital, e será regida pela Lei nº. 10.520, de 17 de julho de 2002, pelo Decreto Municipal nº 850 de 2 de Janeiro de 2009, bem como pela Lei nº. 8.666/93 e alterações posteriores, nos casos omissos.

1 – DO OBJETO

1.1 – O presente pregão tem como objeto serviços de data center, backup, servidores, redes e estações de trabalho, conforme anexo VII.

LOTE 01

ITEM	QTDE	UNID.	DESCRIÇÃO
1	11	mês	Serviços mensais e sem limite de horas. <i>Preço máximo do lote R\$ 3.890,00</i>

2 – CONDIÇÕES PARA PARTICIPAR NA LICITAÇÃO

2.1 – Poderão participar do certame todos os interessados do ramo de atividade pertinente ao objeto da contratação que preencherem as condições de credenciamento constantes deste Edital.

3 – DO CREDENCIAMENTO

3.1 – Quando a interessada for representada por pessoa que **estatutariamente tenha poder para tal**, esta deverá apresentar o ato constitutivo, estatuto ou Contrato social em vigor, a alteração contratual referente à mudança de razão social, na hipótese de haver a referida mudança, bem como a última alteração, devidamente registrados, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado dos documentos de eleição de seus administradores.

3.2 – Caso seja representada por procurador, este deverá apresentar procuração ou documento equivalente, com assinatura do Outorgante reconhecida em cartório, cópia do respectivo RG - Registro Geral e CPF/MF - Cadastro de Pessoa Física do Ministério da Fazenda,

DEVENDO APRESENTAR, TAMBÉM, A MESMA DOCUMENTAÇÃO CONSTANTE DO ITEM

3.1. DESTE CAPÍTULO, a fim de comprovar os poderes do outorgante.

3.3 – Declaração de Cumprimento Pleno dos Requisitos de Habilitação e conhecimento do edital, conforme modelo (**ANEXO I**).

3.4 – Os documentos de credenciamento de que tratam os itens 3.1, 3.2 e 3.3, deverão vir **FORA DOS ENVELOPES** de documentação e proposta e ficarão retidos nos autos.

3.5 – A proponente que enviar os envelopes via postal sem a remessa da Declaração referida no item 3.3, ficará automaticamente excluída do certame pela ausência de documento essencial.

3.6 – Os documentos devem apresentar prazo de validade, conforme o caso, e poderão ser entregues em original, por processo de cópia devidamente autenticada, ou cópia não autenticada, desde que sejam exibidos os originais para autenticação pela comissão de licitações.

3.7 – A condição de Microempresa e Empresa de Pequeno Porte, para efeito de tratamento diferenciado previsto na Lei Complementar nº 123/2006, deverá ser comprovada mediante apresentação da seguinte documentação:

a) Comprovação de opção pelo Simples obtido através do *site* da Secretaria da Receita Federal.

b) Declaração firmada pelo representante legal da empresa ou seu procurador, de não haver nenhum dos impedimentos previstos no § 4º do artigo 3º da Lei Complementar 123/06, conforme modelo **(ANEXO II)**.

3.8 – Os documentos relacionados nos subitens 3.7, para efeito de comprovação da condição de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, poderão ser substituídos pela Certidão expedida pela Junta Comercial, nos termos da Instrução Normativa do DNRC nº 103, publicado no D.O. do dia 22/05/2007.

Parágrafo único. Esta Certidão deverá ter data de emissão a menos de 90 (noventa) dias da data marcada para a abertura da presente.

4 – DA HABILITAÇÃO

4.1 - Toda a documentação de habilitação deverá ser entregue em envelope fechado, contendo a seguinte indicação:

**MUNICÍPIO DE IOMERÊ/SC
PREGÃO PRESENCIAL Nº 0003/2017
(RAZÃO SOCIAL DA LICITANTE)
ENVELOPE Nº 02 - "DOCUMENTAÇÃO"**

4.2 – No Envelope de Habilitação deverão estar inseridos os seguintes documentos:

4.2.1 – Quanto à Habilitação Jurídica

4.2.1.1 - Registro Comercial no caso de empresa individual, ou

4.2.1.2 - Ato constitutivo, estatuto ou Contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores, ou

4.2.1.3 - Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício, ou

4.2.1.4 - Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país.

Obs: *Está dispensado de entregar o constante no subitem 4.2.1.2, se o mesmo estiver sido entregue na fase credenciamento.*

4.2.2 – Quanto a Regularidade Fiscal

4.2.2.1 - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);

4.2.2.2 - Prova de regularidade com a Fazenda Federal, mediante a apresentação da Certidão Conjunta de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União (Portaria Conjunta PGFN/RFB nº 02, de 31/08/2005);

4.2.2.3 - Prova de regularidade com a Fazenda Estadual mediante certidão emitida pela Fazenda do Estado onde está sediada a empresa;

4.2.2.4 - Prova de regularidade com a Fazenda Municipal mediante certidão emitida pela Fazenda do Município onde está sediada a empresa;

4.2.2.5 - Prova de situação regular no cumprimento dos encargos sociais, mediante:

4.2.2.5.1 - Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);

4.2.2.5.2 - Prova de Regularidade trabalhista - CNDT;

OBS.: Todas as Certidões e Provas devem ter validade na data prevista para o recebimento da documentação e das propostas;

4.2.3 - Quanto à Qualificação Econômico-Financeira

4.2.3.1 - Não poderão participar empresas em processo de falência ou concordata, apresentando para isso:

4.2.3.1.1 - Certidão Negativa de Pedido de Falência ou Recuperação Judicial, expedida até 60 (sessenta) dias antes da data limite para apresentação das propostas.

4.3 - Declaração expressa de que a empresa cumpre o disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, de acordo com o que estabelece o Decreto nº 4.358, de 05/09/2002, conforme modelo constante do **ANEXO III**.

4.4 - Todas as folhas deverão ser rubricadas e paginadas (Exemplo: 1/5, 2/5, 5/5).

4.5 - Os documentos apresentados sem prazo de validade serão considerados válidos por 3 (três) meses após a sua expedição.

4.6 - Os documentos apresentados poderão ser entregues em original, por processo de cópia devidamente autenticada, ou cópia não autenticada, desde que sejam exibidos os originais para autenticação por qualquer membro da Comissão. Não serão aceitas cópias de documentos obtidas por meio de aparelho fac-símile (FAX). Não serão aceitas cópias de documentos ilegíveis. **Todos os anexos deverão ser obrigatoriamente preenchidos por processo mecânico ou eletrônico, não sendo aceito preenchimento manual.**

5 - DA PROPOSTA

5.1 - A proposta deverá ser entregue em envelope fechado, contendo a seguinte indicação:

**MUNICIPIO DE IOMERÊ/SC
PREGÃO PRESENCIAL Nº 0003/2017
(RAZÃO SOCIAL DA LICITANTE)
ENVELOPE Nº 01 - "PROPOSTA DE PREÇOS"**

5.2 - A proposta necessariamente deverá preencher os seguintes requisitos:

a) ser apresentada no formulário **ANEXO IV** ou segundo seu modelo, com prazo de validade da proposta de no mínimo 60 (sessenta) dias. Não serão permitidas alternativas, emendas,

rasuras ou entrelinhas. **Recomenda-se aos senhores licitantes que, dentro do possível, utilizem o formulário anexo ao edital, pois agiliza a análise das propostas e reduz os erros de elaboração das mesmas;**

b) conter o nome do proponente, endereço, identificação (individual ou social), o nº do CNPJ e da Inscrição Estadual ou Municipal;

c) suas folhas devem estar assinadas e rubricadas pelo seu representante legal;

5.3 - Anexar à proposta os dados do representante legal da empresa (aquele que assina a proposta): nome completo, cargo ou função, número de identidade e número do CPF/MF e dados bancários da empresa para pagamento (conforme modelo no **ANEXO V**).

5.4 - Todas as folhas deverão ser rubricadas e paginadas (Exemplo: 1/5, 2/5, 5/5).

6 – DO RECEBIMENTO E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

6.1 - No dia, hora e local designados no Edital, na presença das licitantes e demais pessoas presentes ao ato público, o Pregoeiro, juntamente com a Equipe de Apoio, executará a rotina de credenciamento, conforme disposto no Capítulo 3.

6.2 - Verificadas as credenciais e declarada aberta à sessão, o Pregoeiro solicitará e receberá, em envelopes devidamente lacrados, a proposta e os documentos exigidos para habilitação.

6.3 - Em nenhuma hipótese serão recebidos envelopes contendo proposta e os documentos de habilitação fora do prazo estabelecido neste Edital.

6.4 - Serão abertos primeiramente os envelopes contendo as propostas de preços, ocasião em que será procedida à verificação da conformidade das mesmas com os requisitos estabelecidos neste instrumento, com exceção do preço, desclassificando-se as incompatíveis.

6.5 - No curso da sessão, dentre as propostas que atenderem às exigências constantes do Edital, o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços de até 10% (dez por cento) superiores àquela poderão fazer lances verbais e sucessivos, em valores distintos e decrescentes.

6.6 - Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas no item anterior, poderão os autores das melhores propostas, até o máximo de três, oferecerem lances verbais e sucessivos, quaisquer que sejam os preços oferecidos.

6.7 - Nas licitações será assegurada, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte.

6.7.1 - Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à proposta mais bem classificada.

6.8 - Ocorrendo o empate, proceder-se-á da seguinte forma:

6.8.1 - a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado;

6.8.2 - não ocorrendo à contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma do subitem 6.8.1, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese do subitem 6.8.1, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

6.8.3 – no caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos no subitem 6.8.1, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

6.9 - Na hipótese da não-contratação nos termos previstos no item 6.8, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

6.10 - O disposto no item 6.9 somente se aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.

6.11 – A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada será convocada para apresentar nova proposta no prazo máximo de 5 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão.

6.12 - A oferta dos lances deverá ser efetuada, por LOTE, no momento em que for conferida a palavra ao licitante, na ordem decrescente dos preços.

6.13 - Dos lances ofertados não caberá retratação.

6.14 - A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo pregoeiro, implicará a exclusão do licitante da fase de lances e na manutenção do último preço apresentado pelo licitante.

6.15 - O encerramento da etapa competitiva dar-se-á quando, indagados pelo pregoeiro, os licitantes manifestarem seu desinteresse em apresentar novos lances.

6.16 - Finalizada a fase de lances e ordenadas as ofertas, de acordo com o menor preço apresentado, o pregoeiro verificará a compatibilidade dos preços ofertados com os praticados no mercado, desclassificando as propostas dos licitantes que apresentarem preço excessivo, assim considerados aqueles acima do preço de mercado.

6.17 - O pregoeiro poderá negociar diretamente com o proponente que apresentou o menor preço, por LOTE, para que seja obtido preço ainda melhor.

6.18 - Será aberto o envelope contendo a documentação de habilitação do licitante que tiver formulado a proposta de menor preço, para confirmação das suas condições habilitatórias.

6.19 - No caso de inabilitação do proponente que tiver apresentado a melhor oferta, serão analisados os documentos habilitatórios do licitante da proposta de segundo menor preço, e assim sucessivamente, até que um licitante atenda às condições fixadas neste instrumento convocatório.

6.20 - Verificado o atendimento das exigências habilitatórias, será declarada a ordem de classificação dos licitantes, por LOTE;

6.20.1 - Será declarado vencedor o licitante que ocupar o primeiro lugar em cada LOTE. Serão registrados os fornecedores na ordem de sua classificação, para fins de convocação remanescente na forma do art. 64, § 2º, da Lei nº 8.666/93.

6.21 - O pregoeiro somente manterá em seu poder os envelopes com a documentação dos licitantes perdedores quando houver manifestação de recurso previsto no item 11.1 deste Edital.

6.22 - Da sessão pública será lavrada Ata circunstanciada, devendo esta ser assinada pelo pregoeiro, pela Equipe de Apoio e por todos os licitantes presentes.

6.23 - Todos os documentos e as propostas deverão ser rubricados pelo pregoeiro, pela Equipe de Apoio e pelos representantes das licitantes que estiverem presentes.

6.24 - As microempresas e empresas de pequeno porte que apresentarem a declaração constante do subitem 3.7 deste Edital poderão sanar eventual restrição quanto à comprovação da regularidade fiscal após a homologação do certame, sendo concedido o prazo de até dois dias úteis, improrrogáveis, a partir da notificação, como condição para a assinatura do contrato, na forma da Lei Complementar nº 123/06.

7 - DOS CRITÉRIOS DE JULGAMENTO E ADJUDICAÇÃO

7.1 - A presente licitação será adjudicada à licitante que apresentar proposta de **MENOR PREÇO POR LOTE**, desde que atendidas as exigências deste Edital e independentemente se houver divergência no valor unitário com o valor total cotado nos itens, obedecidas as normas e condições do Edital e seus Anexos, e os dispositivos contidos na Lei nº 8.666/93 e suas alterações.

7.2 - É vedada a oferta de lance com vista ao empate.

7.3- Serão desclassificadas as propostas:

- a) que não atendam às exigências do ato convocatório desta licitação;
- b) com preços excessivos ou manifestamente inexeqüíveis;
- c) que não contiverem informações que permitam a perfeita identificação e/ou qualificação do objeto cotado;
- d) das empresas declaradas inidôneas, ou que estejam cumprindo suspensão de direito de licitar ou contratar com a Administração Pública.

7.4 - É facultada à Equipe de Apoio ou autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originariamente da proposta.

8 - DA IMPUGNAÇÃO DO EDITAL

8.1 - Decairá do direito de impugnar o edital aquele que não fizer até 02 (dois) dias úteis antes da data designada para a realização do Pregão, apontando de forma clara e objetiva as falhas e/ou irregularidades que entende viciarem o mesmo.

8.2 - O memorial da Impugnação somente será recebido mediante protocolo, o qual deverá ser feito junto ao Setor de Licitações do Município até o prazo previsto no item 8.1.

8.3 - Caberá ao pregoeiro e equipe de apoio decidir, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, sobre a impugnação interposta.

8.4 - Se procedente e acolhida a impugnação do edital, seus vícios serão sanados e nova data será designada para a realização do certame.

9 - RESPONSABILIDADE DA CONTRATADA

9.1 - A CONTRATADA assumirá responsabilidade pela entrega do objeto de acordo com as especificações de cada item.

9.2 - A CONTRATADA obriga-se a manter, durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, sob pena de rescisão do Contrato por não cumprimento do mesmo.

9.3 - A CONTRATADA cumprirá o disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal, de acordo com o previsto no inciso V do artigo 27 da Lei n. 8666, de 21 de junho de 1993, com a redação que lhe deu a Lei n. 9854, de 27 de outubro de 1999.

9.4 - A CONTRATADA assumirá integralmente a responsabilidade quanto aos encargos trabalhistas e sociais decorrentes da entrega do objeto.

9.5 - A CONTRATADA se obriga a facilitar todas as atividades de fiscalização da entrega do objeto que será feita pela Secretaria responsável, fornecendo as informações e demais elementos necessários.

10. OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO

10.1. O Município ficará obrigado a:

- a) promover, através de seu responsável da Secretaria Municipal de Administração e Fazenda, o acompanhamento e a fiscalização do objeto entregue, sob os aspectos quantitativos e qualitativos, anotando em registro próprias falhas detectadas e comunicando as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas por parte da Contratada.
- b) efetuar o pagamento à Contratada, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.
- c) aplicar à empresa vencedora as penalidades, quando for o caso.

11- DOS RECURSOS E PENALIDADES ADMINISTRATIVAS

11.1 - Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, quando lhe será concedido o prazo de 03 (três) dias úteis para a apresentação das razões do recurso, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para apresentar contra-razões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

11.2 - Não sendo interpostos recursos, o pregoeiro adjudicará o objeto do certame à(s) empresa(s) declarada(s) vencedora(s), sendo submetido este resultado ao Prefeito Municipal para homologação.

11.3 - O(s) recurso(s), porventura interposto(s), não terá(ão) efeito suspensivo e será(ão) dirigido(s) ao Exmo. Prefeito Municipal, por intermédio do pregoeiro, a qual poderá reconsiderar sua decisão, em 05 (cinco) dias úteis ou, nesse período, encaminhá-lo(s) ao Prefeito Municipal, devidamente informado(s), para apreciação e decisão, no mesmo prazo.

11.4 - Decididos os recursos eventualmente interpostos, será o resultado da licitação submetido ao Exmo. Prefeito Municipal para o procedimento de homologação com a devida adjudicação do objeto desta licitação à(s) vencedora(s).

11.5 - Pela inexecução total ou parcial de cada ajuste (representada pela Nota de Empenho ou instrumento equivalente), o Órgão Gerenciador poderá aplicar ao (s) FORNECEDOR (ES) as seguintes penalidades, sem prejuízo das demais sanções legalmente estabelecidas:

a) Por atraso superior a 5 (cinco) dias da entrega do objeto, fica o (s) FORNECEDOR (ES) sujeito a multa de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, incidente sobre o valor total da Nota de Empenho a ser calculado desde o 6º (sexto) dia de atraso até o efetivo cumprimento da obrigação limitado a 30 (trinta) dias;

b) Em caso de inexecução parcial ou de qualquer outra irregularidade do objeto poderá ser aplicada multa de 10% (dez por cento) calculada sobre o valor da Nota de Empenho;

11.6 - De acordo com o estabelecido no artigo 77, da Lei nº. 8.666/93, a inexecução total ou parcial do ajuste enseja sua rescisão, constituindo, também, motivo para o seu rompimento, aqueles previstos no art. 78, incisos I a XVIII.

11.7 - Nos termos do art. 7º da Lei 10.520/2002, o licitante que ensejar o retardamento da execução do certame, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do ata, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração, pelo prazo de 02 (dois) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

12- DA DOTAÇÃO E PAGAMENTO

12.1 - As despesas decorrentes da aquisição dos produtos, objetos do presente certame correrão a conta de dotação do orçamento de 2017.

Órgão	SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
Unidade Orçamentária	SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
Projeto/Atividade	MANUTENÇÃO DA SEC. DE ADM. E FINANÇAS
Complem. Elemento	3.3.90.00.00 – Aplicações Diretas
Fonte de Recursos	00 – RECURSOS PRÓPRIOS
Código Reduzido	08

12.2 - O pagamento pela aquisição do objeto da presente licitação será feito em favor da licitante vencedora, mediante depósito bancário em sua conta corrente informada no dia do certame, após a entrega e condições de funcionamento, acompanhados da respectiva Nota Fiscal.

12.3 - O pagamento pelos serviços mensais da presente licitação será feito em favor da licitante vencedora, mediante depósito bancário em sua conta corrente informada no dia do certame, acompanhados da respectiva Nota Fiscal.

12.4 - O número do CNPJ - Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - constante das notas fiscais/faturas deverá ser aquele fornecido na fase de habilitação.

13 – DA VIGÊNCIA

13.1 - A vigência do contrato se inicia na sua assinatura até 31.12.2017, podendo ser prorrogado.

14 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

14.1 - A Licitação poderá ser revogada por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, ou anulada por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado conforme dispõe o artigo 49 da Lei nº 8.666/93.

14.2 - As reclamações referente à documentação e às propostas deverão ser feitas no momento de sua abertura respectivamente no final de cada Sessão Pública, quando serão registradas em ata, sendo vedada a qualquer licitante observações ou reclamações posteriores a este respeito.

14.3 - A apresentação da proposta implica para a licitante a observância dos preceitos legais e regulamentares em vigor, bem como a integral e incondicional aceitação de todos os termos e condições deste edital, sendo responsável pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

14.4 - Nenhuma indenização será devida às licitantes pela elaboração e/ou apresentação de documentação relativa ao presente Edital.

14.5 - O resultado desta licitação estará à disposição dos interessados, na sala do Setor de Compras e Licitações, logo após sua homologação.

14.6 - Detalhes não citados, referentes ao fornecimento do objeto cotado, mas que a boa técnica leve a presumir a sua necessidade, não deverão ser omitidos, não sendo aceitas justificativas para sua não apresentação.

14.7 - O pregoeiro e a Equipe de Apoio prestarão os esclarecimentos necessários, bem como irão dirimir as dúvidas suscitadas, de segunda a sexta-feira, das 07h às 13:00h através do telefone (49) 3539- 6000 ou pessoalmente (Rua João Rech, nº 500, Centro, Iomerê, SC).

14.8 - São partes integrantes deste Edital os seguintes Anexos:

- a) ANEXO I – Declaração de Cumprimento Pleno aos Requisitos de Habilitação e Conhecimento do Edital;
- b) ANEXO II – Declaração de enquadramento como microempresa ou EPP;
- c) ANEXO III – Modelo de declaração (*Decreto nº 4.358, de 05.09.2002*);
- d) ANEXO IV – Proposta de Preços;
- e) ANEXO V – Dados bancários e Dados do Representante Legal;
- f) ANEXO VI – Minuta do Contrato;
- g) ANEXO VII – Descrição dos serviços.

IOMERÊ (SC), 05 de janeiro de 2017.

LUCIANO PAGANINI
Prefeito Municipal

Visto e aprovado pela assessoria jurídica
Paula Pasqual - OAB/SC 16164

ANEXO I

PREGÃO PRESENCIAL Nº 0003/2017

**DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO PLENO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO,
CONHECIMENTO E ACEITAÇÃO DO INTEIRO TEOR DO EDITAL**

_____ (RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA) _____ CNPJ nº. _____,
sediada em _____ (ENDEREÇO COMERCIAL) _____, declara, sob as penas da Lei
nº. 10.520, de 17/07/2002, que cumpre plenamente os requisitos para sua habilitação no
presente processo licitatório, e os documentos que compõem o Edital foram colocados à
disposição e tomou conhecimento de todas as informações, condições locais e grau de
dificuldade para o fornecimento dos materiais, dando concordância a todas as condições desta
Licitação de Pregão, sem restrições de qualquer natureza e de que, vencedor desta Licitação,
executará o objeto desta, pelo preço proposto e de acordo com as normas deste certame
licitatório.

Iomerê (SC), ____ DATA _____

Assinatura do representante legal da empresa
Carimbo da empresa

ANEXO II

PREGÃO PRESENCIAL Nº 0003/2017

**DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO MICROEMPRESA
OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE**

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr.(a.) ou procurado _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____, do CPF nº _____, DECLARA, sob as penas elencadas na Lei nº 8.666/93, que em conformidade com o previsto no art. 3º da Lei Complementar nº 123, de 15 de dezembro de 2006, ter a receita bruta equivalente a uma _____ **(microempresa ou empresa de pequeno porte)**. Declara ainda que não há nenhum dos impedimentos previstos no § 4º, art. 3º da LC 123/06.

_____, ____ de _____ de _____.

ANEXO III

PREGÃO PRESENCIAL Nº 0003/2017

MODELO DE DECLARAÇÃO (Decreto nº 4.358, de 05.09.2002)

....., inscrito no CNPJ nº
....., por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a)
....., portador(a) da Carteira de Identidade nº
..... e do CPF nº, DECLARA, para fins do
disposto no inc. V do art. 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº
9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho
noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz (*).

.....
(data)

.....
(representante legal)

(* Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)

ANEXO IV

PREGÃO PRESENCIAL Nº 0003/2017

PROPOSTA DE PREÇOS

1. IDENTIFICAÇÃO DA EMPRESA:

Razão Social: _____

Nome de fantasia: _____

Endereço: _____

Bairro: _____ Município: _____

Estado: _____ CEP: _____

Fone/Fax: _____

E-mail: _____

CNPJ: _____

Inscrição Estadual: _____

Inscrição Municipal _____

2. CONDIÇÕES DA PROPOSTA:

Prazo de validade da proposta: _____ dias.

3. DECLARAÇÃO:

Declaramos, para os devidos fins, que nesta proposta estão inclusos todos os impostos, taxas, fretes, seguros e encargos sociais e trabalhistas.

Assinatura do representante

Carimbo da empresa

ANEXO IV
PREGÃO PRESENCIAL Nº 0003/2017

PROPOSTA DE PREÇOS

4 – OBJETO DA PROPOSTA:

LOTE 01

ITEM	QTDE	UND.	DESCRIÇÃO	MARCA	VLR TOTAL R\$
1					

Iomerê (SC),de.....de.....

.....

Assinatura do Representante da Empresa

ANEXO V
PREGÃO PRESENCIAL Nº 0003/2017

1. DADOS BANCÁRIOS:

NOME DO BANCO:
CIDADE:
Nº. DA AGÊNCIA:
Nº DA CONTA CORRENTE DA EMPRESA:

2. DADOS DO REPRESENTANTE LEGAL

NOME COMPLETO:
CARGO OU FUNÇÃO:
IDENTIDADE Nº. :
CPF/MF Nº.:

ANEXO VI

PREGÃO PRESENCIAL Nº 0003/2017

MINUTA DO CONTRATO

O **MUNICÍPIO DE IOMERÊ**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na Rua João Rech, nº 500, inscrito no CNPJ sob o nº 01.612.744/0001-20, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Luciano Paganini, doravante denominado de **CONTRATANTE**, e de outro lado a empresa ----, pessoa jurídica de direito privado, CNPJ ----, com endereço----, neste ato representada pelo Sr. ----, denominado de **CONTRATADO**, ajustam e contratam o fornecimento do objeto abaixo, que se regerá pelo disposto neste contrato, nas Leis nº 8.666/93 e 10.520/02 alterações posteriores e pelas normas de direito administrativo e direito comum pertinentes, mediante as seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO E DO PREÇO

1.1. O presente contrato tem por objeto a manutenção em geral na rede, servidores e internet, conforme tabela abaixo:

ITEM	QTDE	UND.	DESCRIÇÃO	MARCA	VLR R\$
1	11	mês	xxx	X	x

Fazem parte deste instrumento, independente de transcrição, todos os termos e especificações constantes do Edital referente ao **Processo Administrativo Licitatório nº 0003/2017**.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA E REAJUSTE

2.1 - A vigência do contrato se inicia na sua assinatura até 31.12.2017, podendo ser prorrogado se houver interesse de ambas as partes, com reajuste pelo INPC ou outro índice oficial que venha substituí-lo

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

3.1. O valor do Contrato é de R\$......

3.2. O pagamento será realizado mensal, após o recebimento da Nota Fiscal Eletrônica. A Nota Fiscal Eletrônica deverá conter todas as especificações do objeto, devidamente atestada pela Secretaria responsável, não poderá conter emendas, rasuras, acréscimo ou entrelinhas, onde, deverá constar, além de seus elementos padronizados, os seguintes dizeres: MUNICÍPIO DE IOMERÊ, RUA JOÃO RECH, 500, CENTRO, IOMERÊ, SC, CNPJ 01.612.744/0001-20.

CLÁUSULA QUARTA – DO EVENTUAL ATRASO DO MUNICÍPIO

4.1. Na eventualidade do Município não cumprir com os pagamentos contratados, remunerará os atrasos a título de encargos mora, aplicando-se as mesmas penalidades impostas aos devedores do município em atraso, inclusive os mesmos critérios.

CLÁUSULA QUINTA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

5.1. As despesas decorrentes deste contrato correrão por conta do orçamento do exercício financeiro de 2017 do Município:

Órgão	SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
Unidade Orçamentária	SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
Projeto/Atividade	MANUTENÇÃO DA SEC. DE ADM. E FINANÇAS
Complem. Elemento	3.3.90.00.00 – Aplicações Diretas
Fonte de Recursos	00 – RECURSOS PRÓPRIOS
Código Reduzido	08

CLÁUSULA SEXTA – DOS DIREITOS E DAS RESPONSABILIDADES DAS PARTES

6.1. Constituem direitos do CONTRATANTE receber o objeto deste Contrato nas condições avençadas e da CONTRATADA receber o valor ajustado na forma e prazo convencionados.

6.2. Constituem obrigações do CONTRATANTE:

- a) promover, através de seu responsável da Secretaria Municipal da Administração, o acompanhamento e a fiscalização do objeto entregue, sob os aspectos quantitativos e qualitativos, anotando em registro próprias falhas detectadas e comunicando as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas por parte da Contratada.
- b) efetuar o pagamento à Contratada, de acordo com as condições estabelecidas neste Contrato.
- c) aplicar à empresa vencedora as penalidades, quando for o caso.

6.3. Constituem obrigações da CONTRATADA:

- a) A CONTRATADA assumirá responsabilidade pela entrega do objeto de acordo com as especificações de cada item.
- b) A CONTRATADA obriga-se a manter, durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, sob pena de rescisão do Contrato por não cumprimento do mesmo.
- c) A CONTRATADA cumprirá o disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal, de acordo com o previsto no inciso V do artigo 27 da Lei n. 8666, de 21 de junho de 1993, com a redação que lhe deu a Lei n. 9854, de 27 de outubro de 1999.
- d) A CONTRATADA assumirá integralmente a responsabilidade quanto aos encargos trabalhistas e sociais decorrentes da entrega do objeto.
- e) A CONTRATADA se obriga a facilitar todas as atividades de fiscalização da entrega do objeto que será feita pela Secretaria responsável, fornecendo as informações e demais elementos necessários.
- f) A CONTRATADA deverá fornecer garantia e assistência técnica conforme dispõe a Cláusula Segunda, Item 2.2 do Contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS PENALIDADES

7.1. À Contratada que não cumprir com as obrigações assumidas ou com os preceitos legais poderá sofrer as seguintes penalidades, isolada e conjuntamente:

- a) Advertência;
- b) Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato;
- c) Suspensão do direito de licitar junto ao Município por até dois (02) anos;
- d) Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes; A declaração de inidoneidade poderá abranger, além da empresa, seus diretores e responsáveis técnicos; e,
- e) Rescisão contratual sem que decorra do ato direito de qualquer natureza à Contratada.

7.2. Ainda nos termos do artigo 7º, da Lei 10.520, de 17 de julho de 2002, se a licitante, convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o Contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do Contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios, e será descredenciado nos sistemas de cadastramento de fornecedores, pelo prazo de 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste Contrato e das demais cominações legais.

CLÁUSULA OITAVA – DAS CONDIÇÕES

8.1. A contratada se obriga a manter durante a vigência contratual, as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação que lhe deu origem, sob pena de motivo justo para rescisão e aplicação de penalidades.

CLÁUSULA NONA – DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

9.1. Da penalidade aplicada caberá recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis da notificação, à autoridade superior àquela que aplicou a sanção, ficando sobrestada a mesma até o julgamento do pleito.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

a) A execução deste Contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por um representante da Secretaria Municipal de Administração e Fazenda, nos termos do Art. n. 67 da Lei Federal n. 8.666, de 21 de junho de 1993, atualizada.

b) O Município a seu critério exercerá ampla e irrestrita e permanente fiscalização da entrega do objeto.

c) A contratada declara aceitar integralmente todos os métodos e formas de fiscalização feita pela Contratante.

d) A existência e atuação da fiscalização feita pela contratante em nada restringem a responsabilidade única, integral e exclusiva da contratada, no que concerne ao objeto contratado e a suas conseqüências e implicações presentes ou futuras.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA INEXECUÇÃO E RESCISÃO

11.1. A inexecução e a rescisão do Contrato serão reguladas pelo Art. 58, inciso II e Art. 77 a 80, seus parágrafos e incisos, da Lei Federal n. 8.666, de 21 de junho de 1993, atualizada.

11.2. Em havendo rescisão administrativa, ficam reconhecidos os direitos do Município, nos termos do artigo 77, da Lei de Licitações, em vigor.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

12.1. O presente instrumento rege-se pelas disposições expressas na Lei Federal n. 10.520, de 17 de julho de 2002. Os casos omissos serão resolvidos à luz da Lei Federal n. 8.666, de 21 de junho de 1993, atualizada, e dos princípios gerais de Direito.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA VINCULAÇÃO AO EDITAL

13.1. Este Contrato está vinculado ao Pregão Presencial n. 0003/2017, Processo Licitatório n. 0003/2017, para todos os efeitos legais e jurídicos, aqueles consignados na Lei Federal n.8.666, de 21 de junho de 1993, atualizada, especialmente nas dúvidas, contradições e omissões, Lei n. 10.520, de 17 de julho de 2002 e Decreto Municipal n. 047/2005.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS E GERAIS

14.1. Este Contrato é intransferível, não podendo a CONTRATADA, de forma alguma, sem anuência do contratante, sub-rogar seus direitos e obrigações a terceiros.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DO FORO

15.1. É competente o foro da Comarca de Videira para dirimir quaisquer dúvidas, porventura, oriundas do presente contrato.

E por estarem assim, acordados e ajustados, depois de lido e achado conforme, declaram ambos as partes aceitar todas as disposições estabelecidas nas cláusulas do presente contrato, bem como observar fielmente outras disposições legais e regulamentares sobre o assunto, firmando-o em 02 (duas) vias na presença de duas testemunhas abaixo assinadas.

Iomerê, xxxxxxxx

**MUNICÍPIO DE IOMERÊ
CONTRATANTE**

CONTRATADA

Testemunhas:

Nome:
CPF:

Nome:
CPF:

**Paula Pasqual
OAB.SC 16.164**

ANEXO VII

PREGÃO PRESENCIAL Nº 0003/2017

DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS

Segue detalhamento sobre os serviços executados:

Descrição	Quantidade
Locação de rack para colocação de ativos da contratante	1
Saída de Internet (Mbps) com serviço de firewall, suporte e gerenciamento	10
Manutenção, monitoramento e suporte de servidores físicos	2
Manutenção, monitoramento e suporte de servidores virtualizados	6
Manutenção e suporte de pontos de acesso sem fio	13
Manutenção e suporte em roteadores de rede	3
Manutenção e suporte em switch gerenciável	1
Manutenção e suporte em estações de trabalho	50
Suporte técnico (Horas Mensais) em redes e estações de trabalho	88 hs
Backup (GigaBytes)	100 GB

1. Objeto

Locação de infra-estrutura e espaço físico dedicado, para hospedagem de equipamento e conectividade à internet dos mesmos, suporte à servidores, pontos de acesso sem fio, roteadores, switch, estações de trabalho e Backup das informações.

2. Especificação Técnica

2.1 Introdução

Máxima disponibilidade dos sistemas e ferramentas oferecidos pela área de informática à seus usuários. O serviço irá prover infraestrutura adequada para que os equipamentos disponibilizados operem com segurança física, lógica e elétrica.

2.2 Equipamentos que utilizarão o serviço de Data Center

Equipamento	Descrição	Tamanho	Potência Nominal (KVA)
IBM System x3650 M4	IomereVM1	2U	1.201
HP Proliant DL120 G7	IomereVM2	1U	0.515

2.3 Conectividade à internet, conectividade entre equipamentos, conectividade com a rede corporativa e serviços adicionais a serem fornecidos;

Os equipamentos da CONTRATANTE deverão ter acesso e conectividade à internet na velocidade de 10 Mbps bidirecional (upstream e downstream). O fornecimento deste

serviço deverá considerar a redundância de cabeamento, interfaces e equipamento de acesso à internet.

Para fins de proteção lógica, junto com ao serviço de conectividade à internet, deverá ser fornecido pela CONTRATADA, equipamento ou software de firewall. A instalação e operação deste firewall ficarão sob responsabilidade da CONTRATADA. A CONTRATANTE irá especificar as regras de firewall e a CONTRATADA irá fazer a programação necessária no mesmo.

Para fins de conectividade entre os equipamentos fornecidos pela CONTRATANTE, deverá ser fornecido switch, a ser disposto com os seguintes requisitos:

- 48 portas 10/100/1000 Mbps (elétrico)
- Nível 3 da camada IP
- Aplicação de VLANs

Para fins de conectividade com a rede corporativa, a CONTRATADA será responsável por prover os meios necessários, dentro de suas instalações, visando prover a plena interconexão com os provedores de rede indicados CONTRATANTE. Dentre outros, estes meios ou facilidades podem ser: duto de acesso ao prédio,

ponto energia, espaço para instalação do equipamento terminal (modem e etc), cabeamento para conexão interna e demais facilidades necessárias.

Todos os custos referentes a estas facilidades serão de responsabilidade da CONTRATADA. Esta deverá ainda autorizar, a partir de comunicado da CONTRATANTE, a entrada e a execução do serviço de instalação destes links por parte dos técnicos dos fornecedores destes serviços.

O Data Center deverá fornecer serviço operacional de reset dos equipamentos da CONTRATANTE a partir de abertura de chamado / solicitação por telefone ou e-mail.

O Data Center deverá fornecer serviço de manipulação e armazenagem dos Backups por no mínimo 14 dias.

2.4 Requisitos para a segurança física

O Data Center deverá possuir monitoramento 24 horas por dia, 7 dias por semana, 365 dias por ano.

O Data Center deverá estar equipado com sistema de climatização adequada.

Os equipamentos da CONTRATANTE deverão ser instalados em racks que atendem a norma IEC 297-1 observando principalmente:

- O correto espaçamento entre equipamentos
- O limite de fornecimento de energia por rack especificado pelo fabricante deste terá que estar adequado à potência nominal dos equipamentos da CONTRATANTE dispostos dentro do mesmo.
- A temperatura dentro do rack terá que permanecer dentro dos limites máximos especificados pelos fabricantes dos equipamentos da CONTRATANTE;

2.5 Requisitos para a segurança lógica

A rede local montada para a conectividade entre os equipamentos da CONTRATANTE somente poderá ter conectividade externa ao link de internet, assim como aos links de conectividade corporativa, serviço este a ser adquirido pela CONTRATANTE. É vedada qualquer outra conectividade a esta rede local sob pena de cancelamento do contrato.

A conexão entre a CONTRATADA e a CONTRATANTE deverá obrigatoriamente utilizar um túnel privado utilizando o protocolo MPLS/VPLS.

Para a conectividade com a internet, a solução de firewall fornecida deverá possibilitar a aplicação de NAT e a criação de políticas de regras de segurança básicas e avançadas utilizando filtros de software para restrições de portas e filtros de hardware que contemplem:

Regras Básicas	Regras Avançadas
HTTP - TCP/80 - Navegação WEB HTTPS - TCP/443 - WEB Segura	Inclusão de SSL Serviços de DNS

<p>FTP - TCP/21 - Troca de Arquivos</p> <p>SMTP - TCP/25 - Envio de e-mails</p> <p>POP - Recebimento de e-mails</p> <p>RADIUS - Serviços de Autenticação</p> <p>Acesso Remoto - VNC (porta 5900) ou Terminal Service (RDP) TCP/3389 - via VPN</p>	<p>Acesso aos equipamentos via VPN</p> <p>Bloqueio de acesso rede administrativa pela visitantes.</p>
---	---

2.6 Requisitos para a segurança elétrica

O Data Center deverá ter uma infra-estrutura de entrada de energia atendida pela companhia energética local através de circuitos AC de alta tensão;

O provimento interno de energia deverá ser feito de tal forma que estejam disponíveis duas régua de energia com alimentação redundante. Caso haja falha no fornecimento de energia em uma régua por qualquer motivo físico ou elétrico, a outra régua deverá continuar fornecendo energia aos equipamentos da CONTRATANTE;

Cada régua de energia deverá ter a quantidade de pontos de energia requisitados pelos equipamentos da CONTRATANTE e suportar o consumo da potência nominal prevista nos equipamentos fornecidos pela mesma.

Para fins de redundância no fornecimento de energia, o Data Center deve complementar a infra-estrutura de energia elétrica através de grupo motor-gerador e no-break (redundância n+1). O no-break deve assumir a alimentação dos equipamentos do Data Center na falta de energia da concessionária até que o grupo motor-gerador entre em operação, garantindo assim o suprimento contínuo e ininterrupto de energia elétrica aos equipamentos da CONTRATANTE.

O grupo motor-gerador deverá possuir a autonomia necessária para suprir a energia necessária aos equipamentos enquanto a concessionária de energia não voltar a fornecer a energia necessária.

2.7 Requisitos de SLA para os serviços contratados

Os indicadores do nível de qualidade do serviço (SLA) prestado pelo Data Center deverão ser monitorados pela contratada e serão considerados e medidos conforme segue:

2.7.1) Disponibilidade da Infra-estrutura básica do Data Center.

Conceito: Disponibilidade da infra-estrutura do Data Center considerando segurança física, energia (geradores, inversores e no-breaks), condicionamento do ar e temperatura, e cabeamento para a conectividade com a internet e o link da rede corporativa.

Nível de Serviço (SLA) acordado: 99% do tempo disponível,

A classificação do nível de prioridade do incidente será definido pela CONTRATANTE no momento da abertura do chamado.

2.7.2) Disponibilidade da conectividade à internet

Conceito: Disponibilidade da conectividade dos equipamentos dispostos no Data Center com qualquer outro equipamento disponível na internet.

Nível de Serviço (SLA) acordado: 98% do tempo disponível.

2.7.3) Performance da conectividade a internet

Conceito: A demanda de tráfego a internet dos equipamentos dispostos no Data Center assim como dos demais equipamentos dispostos nas redes deverá ser atendida pelo serviço de conectividade a internet até o limite da velocidade contratada especificada. Acima deste limite contratado, o tráfego poderá ser descartado.

Nível de Serviço (SLA) acordado: 98% do tempo a performance contratada deverá estar disponível.

2.7.4) Atendimento de Service Desk

Conceito: Atendimento em primeiro nível (telefônico e e-mail). Trata-se da principal interface operacional entre a CONTRATADA e a CONTRATANTE, tendo como objetivos prestar atendimento em primeiro nível para todas as perguntas, solicitações e reclamações, gerenciar o ciclo de vida do incidente e comunicar ocorrência de incidentes.

Nível de Serviço telefônico (SLA) acordado: Recepção de 80% de chamados telefônicos em tempo menor ou igual 60 segundos, 24 horas por dia, 7 dias por semana (24x7).

Nível de Serviço de atendimento via Ticket de Atendimento através do portal da CONTRATADA (SLA) acordado: Resposta de 99% dos chamados encaminhados pela CONTRATANTE informando o número do chamado aberto e o prazo para a resposta ao questionamento ou solução do incidente reclamado.

2.7.5) Atendimento aos chamado de Firewall e DNS abertos pela CONTRATANTE

O tempo de atendimento para a aplicação de regras no firewall e DNS devem respeitar os limites descritos no Item 2.7.6, onde a classificação do nível de prioridade do incidente será definido pela CONTRATANTE no momento da abertura do chamado.

2.7.6) Gestão de Incidentes e prazo para recuperação dos serviços

Conceito: O processo de Gestão de Incidentes trata as solicitações e incidentes, provendo a monitoração e detecção destes incidentes nos componentes operacionais do serviço, como servidores, rede interna do Data Center e segurança. Um incidente é qualquer evento que possa afetar o serviço. Os incidentes deverão ser classificados em três níveis de prioridade, para garantir seu adequado tratamento:

- Prioridade alta: Incidentes que indisponibilizam o serviço;
- Prioridade média: Incidentes que indisponibilizam parcialmente (módulos ou componentes críticos) o serviço;
- Prioridade baixa: Incidentes que indisponibilizam parcialmente (módulos ou componentes não críticos) o serviço;

Níveis de Serviço (SLA) acordado:

- Atendimento (24x7):

- Prioridade alta: solução no máximo em 1 hora
- Prioridade média: solução no máximo em 2 horas
- Prioridade baixa: solução no máximo em 8 horas

2.8 Requisitos para o acesso e operação dos equipamentos

2.8.1) A CONTRATADA deverá restringir o acesso ao rack onde estarão instalados os equipamentos da CONTRATANTE somente às pessoas previamente autorizadas por ela.

2.8.3) O Data Center deverá possuir uma sala especialmente preparada para acesso lógico local aos equipamentos da CONTRATANTE para fins de atualizações de software e banco de dados, contendo mesa com cadeira, ponto de energia e cabo de rede para esta conectividade quando solicitado pela CONTRATANTE. Em caso de não ser disponibilizado a sala citada, deverá ser liberado acesso ao rack e aos equipamentos para a conexão direta

2.9 Requisitos para a migração e movimentação de equipamentos

2.9.1 A CONTRATADA será responsável pela integridade física dos equipamentos fornecidos e de propriedade da CONTRATANTE a partir do recebimento dos mesmos;

2.9.2 Quando do recebimento dos equipamentos A CONTRATADA deverá emitir um documento confirmando o recebimento e emitir um novo atualizado sempre que houver entrada ou saída de equipamentos;

2.9.3 A CONTRATADA deverá manter um inventário dos equipamentos fornecidos pela CONTRATANTE com base no número de série destes;

2.10 Manutenção de Servidores Físicos

A CONTRATADA deverá realizar o monitoramento, prevenção e manutenção dos equipamentos da CONTRATANTE, para manter o correto funcionamento dos periféricos como CPU, Memória, Disco, Controladora, Fonte, Placa Mãe, Bateria, Cooler entre outros periféricos. Em caso de defeito em algum componente, a CONTRATANTE deverá fornecer as peças para substituição, cabendo a CONTRATADA realizar a mão de obra de troca sem custo adicional.

A CONTRATANTE reserva-se ao direito de adquirir os componentes com a empresa ou fornecedor que melhor preferir.

2.11 Manutenção de Servidores Virtualizados

A CONTRATADA fará suporte em Servidores nas seguintes necessidades:

- Instalação de programas;
- Atualizações de segurança;
- Configuração de rede;
- Instalação, configuração e manutenção de servidor de arquivos (Dados) e servidor de internet (Firewall);

- Implantação de regras de segurança e permissões para usuários da rede;
- Avaliação de novos softwares lançados no mercado (quando solicitado);

2.12 Manutenção de Pontos de Acesso de Rede Sem Fio

A CONTRATADA fará suporte em Pontos de Acesso de Rede Sem Fio nas seguintes necessidades:

- Atualizações de firmwares conforme disponibilidade do fabricante;
- Configurações para o correto funcionamento do ambiente;
- Monitoramento dos pontos de acesso com relatório sobre quedas e taxa de tráfego de rede;
- Separar logicamente rede Administrativa e Visitantes.

2.13 Manutenção de Roteadores de Rede

A CONTRATADA fará suporte em Roteadores de Rede nas seguintes necessidades:

- Atualizações de firmwares conforme disponibilidade do fabricante;
- Configurações para o correto funcionamento do ambiente;
- Monitoramento dos pontos de acesso com relatório sobre quedas e taxa de tráfego de rede;
- Separar logicamente e fisicamente rede Administrativa e Visitantes, Laboratórios.

2.14 Manutenção de Switchs de Rede

A CONTRATADA fará suporte em Switchs de Rede nas seguintes necessidades:

- Atualizações de firmwares conforme disponibilidade do fabricante;
- Configurações para o correto funcionamento do ambiente;
- Monitoramento dos pontos de acesso com relatório sobre quedas e taxa de tráfego de rede;
- Criação de Vlans isolando o acesso das redes visitantes, roteadores, pontos de acesso, laboratórios, à rede administrativa.

2.15 Manutenção de Estações de Trabalho

A CONTRATADA fará suporte em Estação de Trabalho nas seguintes necessidades:

- Manutenção preventiva, ajustes, lubrificação, limpezas internas e substituição de peças defeituosas, gastas ou quebradas pelo uso normal em todos os equipamentos, as peças trocadas deverão ser adquiridas pela CONTRATANTE.

2.16 Suporte Técnico em Redes e Estações de Trabalho

A CONTRATADA fará o Suporte Técnico em Redes e Estação de Trabalho *in loco* pelo período de 80 (Oitenta) horas mensais, dispostos de 4 (Quatro) horas diárias de segunda-feira à sexta-feira, exceto feriados ou datas em que a CONTRATANTE não execute o horário de trabalho definido.

O suporte atenderá às seguintes necessidades:

- Atualizações de firmwares conforme disponibilidade do fabricante;
- Configurações para o correto funcionamento do ambiente;
- Verificações de problemas após abertura de chamado pelos usuários;
- Instalação / atualização de softwares quando necessário;
- Formatação, Instalação e configuração de computadores;
- Configuração de Impressoras na rede;

2.17 Backup

A CONTRATADA é responsável pela cópia de segurança (Backup) dos arquivos, aplicativos, bancos de dados, entre outras informações a serem definidas pela CONTRATANTE.

A CONTRATADA deverá disponibilizar 100 GB (Cem GigaBytes) de espaço em disco para armazenamento das informações, o qual obrigatoriamente deverá ter a cópia em 2 (Dois) locais físicos separados, podendo uma das cópias ser no próprio Data Center.

O Backup deve ser monitorado diariamente do correto funcionamento e integridade das informações armazenadas.

3. MONITORAMENTO E RELATÓRIO DOS SERVIÇOS PRESTADOS

A CONTRATADA deverá possuir serviço de monitoramento de sua infra-estrutura física, elétrica, térmica e lógica assim como dos SLA's descritosl. Além disto, deverá possuir uma equipe de operadores para suporte técnico 24 horas por dia e 365 dias por ano.

O fluxo de atendimento da equipe de monitoramento do Data Center deverá ser iniciado a partir de um chamado aberto pela CONTRATANTE no serviço de Help Desk via web, e-mail ou telefone, a ser disponibilizado pela CONTRATADA. A execução deste atendimento deverá seguir conforme SLA já especificado.

O Data Center deverá disponibilizar relatório mensal dos serviços prestados informando:

- As ocorrências técnicas ocorridas no último período informando data e hora da ocorrência, descrição da ocorrência, último status e previsão da solução.
- Gráfico com o histórico do último período do consumo de banda da conectividade a internet

4. LOCALIZAÇÃO DO DATA CENTER

A CONTRATADA deverá possuir a infraestrutura de Data Center dentro da cidade de Iomerê ou nas seguintes cidades da região: Pinheiro Preto, Videira, Arroio Trinta, Tangará, Salto Veloso, Rio da Antas,

Caçador. Mesmo dentro destas cidades, o Data Center deverá estar instalado em uma área atendida pelos fornecedores de telecomunicações já contratados pela CONTRATANTE (OI e INFOPASA). A não observância deste requisito resulta na eliminação imediata da proposta.

A CONTRATANTE se reserva o direito de efetuar diligência no Data Center da CONTRATADA e se não atender aos requisitos exigidos a proceder a desclassificação.

5. EXPANSÃO DO SERVIÇO INICIALMENTE CONTRATADO

Em caso de necessidade de expansão dos serviços contratados como expansão de espaço em rack, aumento da velocidade do link de internet, aumento no número de servidores virtuais, aumento no número de estações de trabalho ou aumento no requisito de horas mensais, será feita solicitação formal da CONTRATANTE e a CONTRATADA deverá emitir proposta.

6. RETIRADA DE EQUIPAMENTOS E CANCELAMENTO DO SERVIÇO CONTRATADO

Os equipamentos da CONTRATANTE poderão ser retirados somente por pessoas previamente autorizadas. O anúncio da retirada será feito via chamado no serviço de atendimento da CONTRATADA, onde serão informadas as pessoas autorizadas para este fim. Após o anúncio, os equipamentos em questão deverão estar disponíveis para a retirada em até 24 horas.

O cancelamento dos serviços contratados poderá ser feito, em tempo inferior ao prazo do contrato, nos seguintes casos:

- Quando for identificado que qualquer um dos requisitos objeto desta proposta não esteja sendo ou não tenha como ser cumprido.
- Quando algum dos SLA's descritos não esteja sendo cumprido por mais de 3 meses consecutivos.

6. REQUERIMENTOS DE CAPACIDADE TÉCNICA

A CONTRATADA deverá apresentar comprovação a capacitação dos técnicos, comprovando estarem aptos e trabalhar com os equipamentos e tecnologias utilizadas pela CONTRATANTE.

- Certificação Mikrotik MTCNA
- Certificação Ubiquiti UBWA
- Certificação Ubiquiti EEWA
- Curso de Capacitação IPv6